



C. P.—Modelo D 17-B

MINISTÉRIO D

Ano económico de 195_

Guia n.º _____

Esc. §

Reposição **NÃO ABATIDA** nos pagamentos

Saldo das dotações orçamentais

(Artigos 25.º e 30.º do Decreto n.º 18381, de 24 de Maio de 1930)

Vai _____

entregar na _____
_____, como caixa geral do Tesouro, a quantia de

Referências do processo:

2.

f7.

40

respeitante à reposição dos saldos verificados nas dotações orçamentais do ano económico de 195___, conforme discriminação feita no verso.

em ____ de ____ de 195__

0

Observação

Esta guia é processada em quadruplicado, devendo, depois de paga, um dos exemplares ficar na repartição que escreveu a reposição, outro ser entregue à entidade que a efetuar, o terceiro ficar em poder do Coentro onde se realiza o seu pagamento e o quarto ser enviado à ____ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

[illegible]

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:002

Considerando que foi adjudicada a Nicolau Raposo Júnior a empreitada de reparações no Convento da Esperança, de Ponta Delgada;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Nicolau Raposo Júnior para a execução da empreitada de reparações no Convento da Esperança, de Ponta Delgada, pela importância de 210.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de

100.000\$ no corrente ano e 110.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1950.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Decreto n.º 38:003

Considerando que foi adjudicada a M. Bandeira dos Santos a empreitada de reparações e beneficiações no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937 ;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com M. Bandeira dos Santos para a execução da empreitada de reparações e beneficiações no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana, pela importância de 388.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 288.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:004

Considerando que foram adjudicadas à firma P. C. L. Projectos e Construções, L.^{da}, as obras de construção de dois paióis, destinados a explosivos, em Vale de Zebro;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica no respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com a firma P. C. L. Projectos e Construções, L.^{da}, para execução da empreitada de construção de dois paióis, destinados a explosivos, em Vale de Zebro, pela importância de 722.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Ins-

talações para a Marinha despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 400.000\$ no corrente ano e 322.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Outubro de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 11 de Outubro de 1950, foi autorizada a transferência da seguinte verba no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da primeira parte do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948:

	Anulação	Reforço
<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>		
Artigo 14.º — Outros encargos:		
7) Constituição de fundos especiais:		
b) Fundo de melhoramentos:		
Receita de 1950 . . .	50.000\$00	—
12) Abono de família	—	50.000\$00
	50.000\$00	50.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 12 de Outubro de 1950.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.